



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Acórdão n. 739/2014

Processo n. 1470-61.2014.6.04.0000 – Classe 25

Prestação de Contas – Eleições 2014

Requerente: Joel Rodrigues Lobo

Advogado: Jorge Eduardo Souza Martinho

Advogado: Alice Vieira Nunes

Advogado: Henrique França Silva


Relator: Juiz Dídimo Santana Barros Filho



EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2014. CANDIDATO. DEPUTADO ESTADUAL. CAMPANHA ELEITORAL. APRESENTAÇÃO DE TODOS OS RECIBOS ELEITORAIS, EXTRATOS BANCÁRIOS E DOCUMENTOS FISCAIS. CONTAS REGULARES APROVAÇÃO.

Decide o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, à unanimidade de votos, em Harmonia com o parecer ministerial, pela aprovação com ressalva da prestação de contas de JOEL RODRIGUES LOBO, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas,
em Manaus, 15 de dezembro de 2014.


Des. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Presidente


Juiz **DÍDIMO SANTANA BARROS FILHO**
Relator

JORGE LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS
Procurador Regional Eleitoral Substituto



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
RELATÓRIO

Trata-se de autos de Prestação de Contas de JOEL RODRIGUES LOBO, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Ecológico Nacional - PEN, nas Eleições de 2014.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Análise de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral que apresentou relatório conclusivo (fls. 311/313) opinando pela aprovação por estar toda regular.

O d. Procurador Regional Eleitoral, em parecer escrito, opinou também pela aprovação das contas.

É o breve relatório.

VOTO

A prestação de contas foi apresentada tempestivamente e está instruída com toda a documentação exigida, tanto pela Lei n. 9.504/97 quanto pela Resolução TSE n. 23.406/2014.

O valor total arrecadado pelo candidato foi de R\$ 169.005,00 (cento e sessenta nove mil e cinco reais).

Após a análise das contas restou demonstrados todos os valores financeiros e estimáveis em dinheiro.

Do mesmo modo, após consulta a todos os sistemas de informação disponíveis, bem como pelo procedimento de circularização, não foi encontrada qualquer inconsistência das informações prestadas pelo candidato.

Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, somos pela aprovação das contas de JOEL RODRIGUES LOBO, suplente de Deputado Estadual.

Com a fundamentação bastante, o voto.

Manaus, 15 de dezembro de 2014.

Juiz Didimo Santana Barros Filho
Relator